

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023-PPGL/UNICENTRO

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNICENTRO-PR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, reunido em 12 de junho de 2023, deliberou e aprovou a normativa que regulamenta a avaliação do exame de qualificação de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, PPGL/UNICENTRO, usando a atribuição que lhe confere o Art. 9º do Capítulo I da Resolução Nº 13-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021, a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Estabelece critérios de análise para o Exame de Qualificação de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras da UNICENTRO.

Art. 2º O Exame de Qualificação de Mestrado é realizado até 18 meses após o início do Curso e o Exame de Qualificação de Doutorado, até 30 meses após o início do Curso.

Art. 3º O texto de qualificação deve ser enviado à banca com antecedência mínima de 30 dias.

I - O texto de qualificação deverá seguir as normas da ABNT e apresentar, para qualificação de Mestrado, no mínimo 60 páginas e para qualificação de Doutorado, no mínimo 90 páginas, e estrutura de pesquisa dentro dos critérios exigidos para dissertações e teses nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO.

Art. 4º O Exame de Qualificação é apresentado para uma banca examinadora, cuja composição é definida da seguinte forma:

I - Para o mestrado o orientador preside a banca e indica pelo menos um membro efetivo e um suplente internos ao PPGL e, pelo menos, um membro efetivo e um suplente externos à UNICENTRO;

II - Para o doutorado o orientador preside a banca e indica quatro membros entre internos e externos e dois suplentes, sendo um membro interno e outro externo.

Art. 5º A banca de qualificação é indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado.

Art. 6º O Exame de Qualificação é realizado observando as seguintes exigências mínimas:

I - Para o mestrado o prazo máximo é de 18 meses e o aluno deve ter cumprido os créditos, os seminários, as horas complementares, ter defendido o projeto de dissertação no Seminário de Dissertações em Andamento – SEDAN, ter submetido, a periódico, um artigo científico que verse

sobre o tema da dissertação, com qualis ou outro indicador que venha a substituí-lo, compatível com a área, e ter comprovado o exame de proficiência;

II - Para o doutorado o prazo máximo é de 30 meses e o aluno deve ter cumprido os créditos, as horas complementares, os seminários, ter defendido o projeto de tese no Seminário de Teses em Andamento – SETAN, ter submetido, a periódico, dois artigos científicos que versem sobre o tema da tese, com qualis ou outro indicador que venha a substituí-lo, compatível com a área, e ter comprovado o exame de proficiência em duas línguas.

Art. 7º A banca de qualificação pode ser realizada com a participação de todos os membros, inclusive o discente, de forma remota e síncrona, mediante prévia aprovação do Colegiado do PPG e de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa N° 03/2022-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de julho de 2022.

Art. 8. O conceito atribuído no exame de qualificação é Aprovado ou Reprovado.

I - No caso de reprovação, o orientador deverá solicitar à coordenação do PPGL a realização de novo exame de qualificação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de dois meses. A defesa deve ocorrer um mês após à nova qualificação, portanto, três meses após o primeiro exame de qualificação.

II - A concessão de segunda oportunidade para exame de qualificação não justifica por si só, a concessão de prorrogação do prazo do curso, que é de até 24 meses para Mestrado e até 48 meses para Doutorado, mas vai ocasionar um atraso de um mês.

Art. 9º Casos omissos, nesta normativa, serão deliberados pelo Colegiado do PPGL.

Publique-se.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.



Prof. Dra. Maria Cleci Venturini
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Letras
Portaria 14/2023-GR/UNICENTRO.